



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO,  
NO VALOR DE R\$ 65.234,02.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº1.475/2017, de 11 de dezembro de 2017, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§ 1º** - O crédito especial no valor de R\$ 65.234,02 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
03	Sec.Mun.Admin. Fazenda E Planejamento	
07	Encargos Gerais	
06	Segurança Pública	
181	Policiamento	
0021	Segurança Do Cidadão	
2.249	Projeto Videomonitoramento	
339039000000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica (Vinc. 0001 – Livre)	2.189,66
339039000000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica (Vinc. 1041 – Cp)	11.818,38
1.190	Equip. Videomonitoramento	
449052000000	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 0001 – Livre)	8.758,65
449052000000	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1041 – CP)	42.467,33
	<b>Total</b>	<b>R\$ 65.234,02</b>

**§ 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão:

I - de convênio firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Consulta Popular no valor de R\$ 54.285,71.

II – da redução da seguinte dotação orçamentária:

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

0305 25 752 0067 2044 33903900000000 (4831.3) Outr. Serv.Terceiros P. Jurídica no valor de R\$ 10.948,31.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

  
**Janaina Altmann Bangemann**  
Diretora de Fazenda

**“É Bom Viver Aqui”**